



LEI Nº 2.261, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, com o Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 865038/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 - c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4044 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 840/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 - c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4044 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 841/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 865038/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais).
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;



-
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento